



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

LEI MUNICIPAL N°.: 3.435/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Altera o art. 1º da Lei Municipal N°.:2.913/2013, de 11 de abril e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.913/2013, que “Estabelece adequações da legislação Municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº 12.696/12, e altera dispositivos da Lei Municipal nº 711/93, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 507/91, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º-** O caput do art. 26 da Lei Municipal nº 711/93, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 507/91, que “Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal a título de gratificação, tomando por base o nível de vencimentos dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão símbolo CDAS-6, de acordo como Anexo XVIII, da Lei Municipal nº: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Lei Municipal N°.: 3.099/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 30/03/2022

Hugo Walter Campeiro
Analista Legislativo